



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
 Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP
 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Digital nº: **0012572-56.2015.8.26.0068**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
 Exequente: **MEGAGEO ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA e outro**
 Executado: **BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos direitos do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ/MF Nº 00.126.447/0001-01); bem como os interessados: HAMILTON GONÇALVES (CPF/MF Nº 252.127.788-67), MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF Nº 29.010.274/0001-43) e CENTRO EMPRESARIAL ARAGUAIA (CNPJ/MF Nº 11.008.544/0001-16).

A MM. Juíza de Direito Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, da 6ª Vara Cível – Foro de Barueri, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da **Ação de Cumprimento de Sentença** - Verbas de Sucumbência, ajuizada por MEGAGEO ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 11.983.933/0001-62), em face de BSM EMPREEN-DIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ/MF Nº 00.126.447/0001-01) nos autos do **Processo nº 0012572-56.2015.8.26.0068**, e foi designada a venda dos direitos do bem imóvel descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL – Localização do Imóvel: Alameda Araguaia, nº 2044, Conjunto 305, bloco 02, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Sítio Tamboré – Jubran, Barueri/SP – CEP: 06455-000 – Descrição do Imóvel: Conjunto nº 305, localizado no 3º andar, bloco 02, integrante do Centro Empresarial Ara-guaia, situado na Alameda Araguaia, nº 2044, quinhão 04, do Sítio Tamboré, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim de descreve: possui área privativa de 51,920m², área comum de 43,348m² (coberta de 29,944m² mais descoberta de 13,404m²), já in-cluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva, perfa-zendo a área total de 95,268m², correspondendo à fração ideal de 0,20290% no terreno e nas de-mais coisas e propriedade comum, com área total edificada de 81,864m².

Dados do Imóvel: Inscrição Municipal nº 23212.11.86.0315.03.033.1

Matrícula Imobiliária nº 141.889 Registro de Imóveis da Co-marca de Barueri/SP.

Ônus

Registro Data Ato - Processo/Origem Beneficiário / Observações

Av. 04.30/08/2021 - Penhora Exequenda Proc. nº 0012572-56.2015.8.26.0068 Megageo


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Engenharia E Fundações Ltda

Av. 05 27/10/2021 Indisponibilidade Proc. nº 0011342-71.2018.8.26.0068 Centro Empresarial Araguaia

OBS: Foi deferida a penhora dos direitos do bem imóvel (Termo de Penhora – fl. 119) tendo em vista que o Contrato de Compra e Venda de fls. 170/186 se encontra pendente de quitação e registro, conforme fls. 166/167 e 196/197, sendo que o saldo devedor perfaz o montante de R\$ 26.012.54 (Fev/2023).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 254.575,24 (Dez/2022 – Fls. 316/320 – Homologação às Fls. 321/322).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 261.154,52 (Abr/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: R\$ 66,52 (Abr/2023) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Condominial: R\$ 238.516,20 de Débitos Condominiais e R\$ 10.844,11 de Honorários Advo-cáticos (Nov/2022 – Fls. 283/311 - Processo nº 0011342-71.2018.8.26.0068). Os débitos condomini-ais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

Débito Exequendo: R\$ 9.762,50 (Jun/2018 – fls. 113).

02 - A 1ª praça terá início em 16 de junho de 2023, às 14 horas, e se encerrará no dia 19 de junho de 2023, às 14 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 19 de junho de 2023, às 14 horas, e se encerrará em 11 de julho de 2023, às 14 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrô-nico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da pro-posta e o restante em até 30 meses. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira praça, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda praça, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação (Decisão de fls. 232/234). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lu-gar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único e artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imó-veis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exe- quente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portalbjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, ar-tigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 23 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**